



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 08 DE MAIO DE 2020

ATO ADMINISTRATIVO - 01/2020**Medida de combate à propagação do COVID-19**

O **MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.927.915/0001-59, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Constitucional, situado na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375 – centro – Bananeiras - PB, CEP 58220-000, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 bem como o Decreto Municipal 09/2020 e a Recomendação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que para fins do disposto nesta Lei, considera-se Quarentena como **restrição de atividades** ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento; e II - quarentena;

CONSIDERANDO que no próximo domingo (10/05/2020) é Feriado Nacional de Dia das Mães e, conseqüentemente, há um aumento da visitação aos túmulos dos entes queridos ao Cemitério Municipal de Bananeiras-PB (Zona Urbana) bem como ao Cemitério Distrital de Vila Maia (Zona Rural deste Município);

CONSIDERANDO que a visitação de túmulos e a aglomeração de pessoas nos cemitérios é um canal de propagação do vírus;

RESOLVE: Fechar para visitação de túmulos, o Cemitério Público Municipal e o Cemitério Público do Distrito de Vila Maia, durante os dias 09/05/2020 (sábado) e 10/05/2020 (domingo), permitido apenas a realização de enterros com a quantidade mínima de familiares presentes, estabelecidas com base no decreto 09/2020.

Bananeiras-PB, 08 de maio de 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional